



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

UB. 122

LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR** PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2006 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para execução de convênios com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, sendo **Contrato Fehidro nº 273/2006** destinados à Adequação de Estradas Rurais no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) e **Contrato Fehidro nº 307/2006** destinado a Adequação de Estradas Rurais e Combate de Erosões em Estrada Municipal no valor de **R\$ 80.000,00**

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09. 26 – TRANSPORTE

02.09.26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

02.09.26.782.000.1.004000 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
---------------------	----------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B. 123

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	180.000,00
--------------	---------------------	------------

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, através de Crédito Não Reembolsável no valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, 08 de novembro de 2006.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Secretário